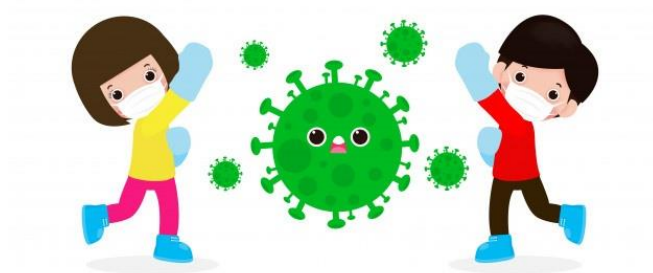


CHAMAMENTO PÚBLICO



“PEQUENOS HERÓIS CONTRA O VILÃO CORONAVÍRUS”

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCOLHA DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL CRIADAS POR CRIANÇAS

REGULAMENTO

I – DO CHAMAMENTO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º - O Chamamento Público, iniciativa da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos é instrumento para reconhecer, incentivar e premiar, enquanto boa prática de interação familiar, durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), a produção artesanal e caseira de máscaras de proteção facial, para uso próprio, confeccionadas por crianças a partir da relação lúdica com seus pais, mães ou responsáveis.

§1º - Para este chamamento público, são consideradas crianças as pessoas de até 12 (doze) anos de idade incompletos.

§2º Somente poderá concorrer como boa prática familiar, a atividade da criança em conjunto e com o apoio de um adulto, seja pai, mãe ou responsável legal.

Art. 2º - São objetivos desta iniciativa:

- I. Fortalecer as relações de crianças com suas famílias neste momento de enfrentamento aos efeitos do isolamento social;
- II. Motivar crianças, de forma lúdica, para a adoção de cuidados, dentre os quais, o uso da máscara facial, a fim de evitar o contágio pelo coronavírus;
- III. Prestigiar a criatividade e originalidade das crianças e suas famílias, oportunizando-lhes o compartilhamento de sua experiência nas redes sociais e institucionais do governo federal.

II – DOS TEMAS E DAS CATEGORIAS DE INSCRIÇÕES:

Art. 3º - As máscaras faciais confeccionadas e apresentadas para esta concorrência poderão ser temáticas ou não e devem expressar, de forma LIVRE, a imaginação e a criatividade da criança.

Art. 4º - As inscrições ocorrerão por categorias, segundo faixas etárias:

I – Até 6 anos de idade

II – De 6 a 12 anos incompletos

III – DO PRAZO E DA FORMA PARA INSCRIÇÕES

Art 5º - As inscrições serão realizadas exclusivamente via INTERNET, no período de **18 a 13 de junho de 2020**.

Art 6º - Somente será aceita 1 (uma) inscrição por CPF – Cadastro de Pessoa Física, de titularidade de um dos pais ou responsável legal pela criança.

Art. 7º - As práticas deverão ser apresentadas em imagem (arquivo em PDF) com as seguintes especificações:

- I. O arquivo poderá apresentar, no máximo, 3 imagens;
- II. O arquivo não deve ultrapassar 1,5 Mb;
- III. As imagens devem apresentar momento(s) da confecção da máscara facial;
- IV. Uma das imagens deve, necessariamente, apresentar o produto finalizado e sendo utilizado pela criança.

Parágrafo único - Para cada participante, será considerado um único arquivo. Caso seja encaminhado mais de um arquivo, será considerado o último.

Art. 8º - O material deverá ser enviado para o e-mail: campanhasndca@mdh.gov.br no prazo apontado no art. 5º, acompanhado da ficha de inscrição conforme Anexo I deste Regulamento.

Art. 9º - A inscrição deverá, necessariamente, ser acompanhada de autorização para o uso da imagem da(s) pessoa(s) que se apresenta(m) no material enviado, conforme modelo constante no Anexo II deste Regulamento.

Art. 10 - Ao se inscrever, o participante autoriza automaticamente o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos a publicar e reproduzir o produto confeccionado, de modo não oneroso para o Ministério.

Art. 11 - As práticas que atenderem às normas deste Regulamento serão avaliadas por equipe multiprofissional e voluntária, formada por servidores da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria Nacional da Família e da Assessoria de Comunicação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, como integrantes da comissão julgadora.

Art. 12 - É vedado o envio de qualquer material, cartas ou documentos aos membros da comissão julgadora, sob pena de desclassificação.

IV – DA AVALIAÇÃO, DO JULGAMENTO E DA PREMIAÇÃO

Art. 13 - A avaliação e julgamento das práticas inscritas privilegiam os seguintes critérios:

- I. Inovação;
- II. Criatividade;
- III. Praticidade na confecção;
- IV. Design.

Parágrafo único – Além dos critérios elencados será considerada a demonstração, ainda que visual, da função protetora da máscara facial produzida.

Art. 14 – Serão escolhidas 2 (duas) crianças por cada categoria descrita no art. 4º deste, com classificação de 1º e 2º lugar.

Art. 15 - As práticas vencedoras serão apresentadas à sociedade, no dia **26/06/2020**, por meio de divulgação nas redes sociais do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Art. 16 – As crianças autoras das práticas vencedoras virão a Brasília/DF, juntamente com um acompanhante, para um encontro com a primeira-dama, Sra. Michelle Bolsonaro e a Ministra Damares Alves, no Palácio da Alvorada, em data a ser agendada, tão logo os encontros presenciais sejam permitidos pelas autoridades sanitárias.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17 - Não poderão concorrer familiares, até terceiro grau, de membros da Comissão Julgadora e Servidores, Terceirizados, Bolsistas e Estagiários de qualquer das áreas do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Artigo 18 - A participação no concurso implica no conhecimento e na aceitação, pelo participante, de todas as disposições deste regulamento, sendo desclassificadas as práticas que não atenderem as regras nele contidas.

Artigo 19 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da criança e do Adolescente, que contará com 3 (três) servidores designados para tanto.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1 - DADOS DA CRIANÇA PARTICIPANTE:

| | |
|---------------------------------------|--|
| Nome Completo (sem abreviações) | |
| Data de nascimento | |
| Nome do Pai (sem abreviações) | |
| Nome da Mãe (sem abreviações) | |
| CPF | |
| Local de nascimento (com UF) | |
| Endereço residencial completo com CEP | |
| Escola em que estuda | |

2 - DADOS DO RESPONSÁVEL:

| | |
|---------------------------------------|-----|
| Nome Completo (sem abreviações) | |
| Grau de parentesco com a criança | |
| RG (nº identidade) | |
| CPF | |
| Endereço residencial completo com CEP | |
| Telefone fixo / residencial | () |
| Telefone celular | () |
| E-mail | |

3 – SOBRE A CONFECCÃO DA MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL

Gostaríamos de saber um pouco mais sobre o processo de criação e desenvolvimento do produto. Poderia nos contar um pouco mais?

| | |
|--|--|
| Fonte de inspiração | () Super-heróis ou personagens que a criança gosta () Livro / história em quadrinhos () Outros: Qual? _____ |
| Quem ajudou a criança na confecção? | () PAI () MÃE () OUTRO FAMILIAR () RESPONSÁVEL LEGAL |
| Quanto tempo levou para finalizar? | () 1 a 3 dias () 4 a 8 dias () 9 a 12 dias |
| Quais os principais materiais utilizados? (É possível marcar mais de uma alternativa) | () Tecido / TNT () Elásticos () Cola () Tinta/ Pincel / Canetas coloridas () Máquina de costura () Outros: Quais? _____ |

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DA IMAGEM

1 - DADOS DA CRIANÇA:

| | |
|---------------------------------|--|
| Nome Completo (sem abreviações) | |
| Data de nascimento | |
| Local de nascimento (com UF) | |
| CPF | |
| Endereço completo com CEP | |

2 - DADOS DO RESPONSÁVEL / CONCEDENTE:

| | |
|----------------------------------|---------------------------------------|
| Nome Completo (sem abreviações) | |
| Grau de parentesco com a criança | () Pai () Mãe () Responsável Legal |
| RG (nº identidade) | |
| CPF | |
| Endereço completo com CEP | |
| Telefone fixo / residencial | () |
| Telefone celular | () |
| E-mail | |

O(A) CONCEDENTE, na melhor forma do direito, de maneira livre, espontânea, sem qualquer vício de consentimento ou de vontade, **AUTORIZA** o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, localizado na Esplanada dos Ministérios Bloco A – Térreo CEP: 70.049-900 – Brasília, DF, a fazer uso do nome e da imagem da criança qualificada no item (1), assim como da máscara de proteção facial por ela produzida, de forma irrestrita e sem ônus, nas mídias sociais do Ministério e do Governo Federal, para fins de divulgação de matérias publicitárias relacionadas ao presente chamamento público e para fins institucionais, expográficos, jornalísticos, históricos, acadêmicos, educacionais, informativos, sociais, referente às ações governamentais durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

O(A) CONCEDENTE confirma ter ciência que esta autorização possui caráter definitivo, inequívoco, irrestrito, irrevogável e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais, sem quaisquer ônus para o Ministério autorizado ou Governo Federal.

O(A) CONCEDENTE declara que exime o Ministério autorizado de qualquer responsabilidade pelo uso indevido por terceiros da imagem ou nome do(a) criança representado(a) pelo(a) CONCEDENTE.

CONCEDENTE e Ministério autorizado elegem o foro da Comarca da Brasília/DF com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer questões oriundas do que dispõe o presente termo.

_____, _____ de _____ de 20____.
(Cidade/UF)

Assinatura do CONCEDENTE
(Responsável Legal)

OBS: Este documento deve ser assinado pelo responsável legal da criança e enviado no formato PDF por e-mail juntamente com as imagens e o anexo I deste Regulamento.